



EDITAL DE LICITAÇÃO				
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019				
PREÂMBULO				
<p>O Ministério Público do Estado da Bahia, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 297/2019, comunica aos interessados que realizará licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL em data e horário indicados neste preâmbulo, regida pela Lei Estadual nº 9.433/2005, Lei Estadual nº 11.619/2009, Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente, pelas normas gerais das Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, com suas alterações, bem como a legislação específica.</p>				
1. OBJETO				
Prestação de serviços gráficos e de comunicação visual interna e externa, conforme disposições contidas neste Edital e seus anexos.				
2. VALOR GLOBAL MÁXIMO ESTIMADO				
R\$ 89.777,35 (oitenta e nove mil setecentos e setenta e sete reais e trinta e cinco centavos).				
3. RELAÇÃO DE ITENS E VALORES UNITÁRIOS MÁXIMOS ESTIMADOS			4. QUANTIDADE DE LOTES OU ITENS	
Conforme ANEXO III – Termo de Referência			LOTE ÚNICO	
5. MODALIDADE	6. REGISTRO DE PREÇOS	7. EXIGÊNCIA DE AMOSTRA	8. TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO	
PREGÃO PRESENCIAL	NÃO	NÃO	MENOR PREÇO GLOBAL	
9. SESSÃO PÚBLICA PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL:				
LOCAL:	Prédio sede do Ministério Público do Estado da Bahia, sito à 5ª Avenida, nº 750, 1º andar, sala 104, Centro Administrativo da Bahia, Salvador – BA, CEP 41.745-004			
ABERTURA DAS PROPOSTAS:	DIA: 01/11/2019 HORA: 09:30 (HORÁRIO LOCAL)			
REQUISITO DE PARTICIPAÇÃO:	AMPLA PARTICIPAÇÃO SEM RESERVA DE COTA			
10. UNIDADE SOLICITANTE		11. PROCESSO ADMINISTRATIVO		
CECOM		003.0.23136/2019		
12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
UO/UG	AÇÃO (P/A/OE)	Região	Destinação de recursos	Elemento de despesa
40.101/0029	2050	9900	100	33.90.30 33.90.32
13. ANEXO(S) AO EDITAL:				
ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA		ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO		
ANEXO II – MODELOS DE DECLARAÇÕES				
ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA				
14. ENDEREÇO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL				
ENDEREÇO: Coordenação de Licitações, situada no Prédio-sede do Ministério Público do Estado da Bahia, à 5ª Avenida, nº 750, 1º andar, sala 104, Centro Administrativo da Bahia, Salvador – BA, CEP 41.745-004. PORTAL ELETRÔNICO: www.mpba.mp.br . TELEFONES: (71)3103-0225/0112/0113/0114. E-MAIL: licitacao@mpba.mp.br . Pregoeiro(a) Oficial: Christian Heberth. Dúvidas referentes às especificações técnicas do objeto e/ou demais regramentos deste certame deverão ser encaminhadas para o e-mail acima mencionado, observado o quanto disposto na SEÇÃO I da Parte III deste Edital.				



PARTE I – PROPOSTA DE PREÇOS

SEÇÃO I – DO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS

1. As licitantes deverão apresentar **ENVELOPE** fechado, indevassável e identificado como PROPOSTA DE PREÇOS, constando do anverso, pelo menos, as informações abaixo:

AO
PREGOEIRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
PREGÃO PRESENCIAL N° ____/20____
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ N°:
ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇOS

2. O envelope deverá conter os documentos a seguir indicados, datados e assinados por representante legal da licitante:

a) PROPOSTA DE PREÇOS;

3. Na hipótese de proposta subscrita por mandatário, deverá haver apresentação da procuração que contemple expressamente este poder, igualmente em original ou cópia autenticada.

4. As especificações e exigências relativas aos documentos acima indicados constam na **Seção II** desta Parte do Edital, a seguir.

SEÇÃO II – DAS ESPECIFICAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS CORRELATOS

5. Documentação a ser apresentada pela(s) licitante(s) no **Envelope A – Proposta de Preços**:

5.1. PROPOSTA DE PREÇOS, a qual deverá conter, minimamente, os seguintes dados: indicação de preços unitários e totais para cada item que compõe o lote único; preço global para todo o lote; indicação de modelo e marca/fabricante, quando o objeto assim o exigir, indicação de todas as informações descritas e/ou exigidas no ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA deste edital, inclusive aquelas relativas à proponente; data e assinatura pelo representante legal da proponente.

5.1.1. Os valores **unitários e totais** ofertados devem estar expressos em moeda nacional (Real – R\$), serem indicados em apenas duas casas decimais para os centavos e serem exatos, isto é, sem dízimas.

5.1.2. Não serão aceitas propostas:

- a) apócrifas;
- b) com emendas, rasuras, ressalvas e/ou entrelinhas;
- c) sem dados de identificação da proponente (razão social e CNPJ) e/ou de seu representante legal (nome e assinatura);
- d) com indicativo de alternativa(s) de marca, modelo e/ou de preço.



5.1.3. O número do CNPJ da licitante indicado na proposta de preços deverá ser do mesmo estabelecimento da licitante (matriz ou filial) que efetivamente vai realizar a execução do objeto da presente licitação.

5.1.4. Não será aceitável previsão de sinal ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, nem qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

5.1.5. A proposta de preços terá validade mínima de **90 (noventa) dias** a contar da data fixada neste instrumento para início da sessão pública, ainda que a licitante estipule prazo menor ou que não a consigne.

5.1.5.1. Será considerada não escrita a fixação de prazo de validade inferior ao mínimo, ficando facultado às licitantes ampliá-lo.



PARTE II – DA HABILITAÇÃO

SEÇÃO I – DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

1. Os documentos para habilitação devem ser apresentados **em envelope fechado**, indevassável e identificado, contendo no anverso, pelo menos, as seguintes informações:

AO
PREGOEIRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/20____
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ Nº:
ENVELOPE B - HABILITAÇÃO

2. O envelope deverá conter, obrigatoriamente, os documentos a seguir indicados, ressalvado o disposto na **Subseção III** desta Parte do edital:

- a) **DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO MENOR;**
- b) **HABILITAÇÃO JURÍDICA;**
- c) **PROVAS RELATIVAS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA;**
- d) **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, contendo:**

d.1) Comprovação de capacitação técnica, através de atestado(s) de capacidade técnica em nome da empresa;

SEÇÃO II – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3. Para a habilitação dos interessados, exigir-se-ão os documentos relativos a:

3.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 99 da Lei estadual nº 9.433/2005):

- a) Registro público, no caso de empresário individual.
- b) Em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado - ou o original com todas as suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados e acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.
- c) No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado - ou o original com todas as suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.
- d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

3.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (art. 100 da Lei estadual nº 9.433/2005):

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.



- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.
- c) prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante.
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS.
- e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

3.2.1 As provas de inscrições referidas nos subitens “a” e “b” poderão ser supridas com a apresentação de documentações exigidas para regularidade fiscal, desde que nestas constem, expressa e claramente, a numeração de tais inscrições.

3.2.2 As certidões probatórias de regularidade e inexistência de débitos apresentadas deverão ser de cunho negativo ou positivo com efeito de negativo, e dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

3.2.3 As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estas apresentem alguma restrição**, cumprindo-lhes assinalar a sua condição na declaração de enquadramento a ser apresentada em conjunto com os envelopes de proposta de preços e habilitação.

3.2.3.1 Havendo alguma restrição, será assegurado à ME/EPP o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.2.3.1.1 O prazo para regularização se iniciará no momento em que a licitante for declarada vencedora do certame.

3.2.3.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

3.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO (art. 101, II, da Lei Estadual nº 9.433/2005):

a.1) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da **apresentação de um ou mais atestados** fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, preferencialmente de acordo com o modelo VII constante do ANEXO II deste instrumento.

a.1.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) consignar expressamente: nome (razão social e/ou nome fantasia) e CNPJ da licitante; nome (razão social e/ou nome fantasia) e CNPJ do fornecedor do atestado; serviços atestados; e período de vigência da contratação.

a.1.2) Não serão considerados válidos os Atestados de Capacidade Técnica emitidos por pessoas jurídicas integrantes do mesmo grupo comercial, industrial ou de qualquer atividade econômica de que faça parte a proponente.

3.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, será dispensada conforme item 3.3.2 do ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA



4. Todos os documentos habilitatórios emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

4.1 Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

5. As certidões extraídas pela Internet somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

6. Em relação a licitante que possua matriz e filial(ais), deverão ser observadas as seguintes regras:

6.1 Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz.

6.2 Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz.

6.3 A comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação poderá ser feita em nome da matriz ou da filial.

SEÇÃO III – DA SUBSTITUIÇÃO DE DOCUMENTOS POR EXTRATO DE REGISTRO CADASTRAL

7. A licitante inscrita em um dos sistemas de cadastro SICAF ou SIMPAS/SAEB-BA, **poderá ter sua habilitação parcialmente suprida** pelo referido cadastro, desde que esteja válido e completo o registro SICAF ou o certificado de registro cadastral (SIMPAS/SAEB-BA), no que tange a:

a) Regularidade fiscal e trabalhista;

b) Qualificação econômico-financeira, relativa a:

b.1) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial;

b.2) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social;

7.1 Para que haja a dispensa das documentações indicadas acima, a respectiva informação, apta a habilitar a licitante, deverá constar expressamente no registro/certificado (**inclusive índices contábeis**), dentro do prazo de validade. Caso contrário, deverá haver a devida apresentação pela licitante convocada.

7.2 Caso exista algum **documento/informação vencido ou que não conste dos referidos cadastros, porém exigidos nesta licitação**, a licitante deverá complementar o envelope de habilitação, sob pena de inabilitação.

7.3 A substituição dos documentos, ademais, estará condicionada à verificação da regularidade do registro/certificado apresentado, mediante verificação em sistema, com consequente emissão do extrato do fornecedor pelo órgão licitante.



PARTE III – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

SEÇÃO I – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

1. Qualquer cidadão ou licitante poderá **impugnar** o ato convocatório do pregão, ou **solicitar esclarecimentos** acerca dos seus termos e condições, no prazo de até **2 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

1.1 A petição deverá ser dirigida a(o) pregoeiro(a) responsável pela condução do certame, podendo ser encaminhada na forma eletrônica, através do e-mail: licitacao@mpba.mp.br, ou protocolada na Sede do *Parquet* situada à 5ª Avenida, nº 750, 1º andar, sala nº 104, Centro Administrativo da Bahia Salvador – BA, CEP: 41.745-004;

1.1.1 Independentemente da forma, o interessado deverá enviar o arquivo da petição por e-mail, em formato editável (ex.: Microsoft Word, LibreOffice etc.) ou em PDF não bloqueado para cópia, a fim de possibilitar a(o) Pregoeiro(a) inserir os dados na resposta que será elaborada e divulgada.

1.2 O requerimento deve ser datado e assinado pelo postulante ou pelo seu representante legal, e conter, obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

1.2.1 Para subscritor **pessoa física**:

- a) Qualificação do postulante, com indicação de nome completo, número de cadastro junto ao CPF/RFB e domicílio;
- b) Indicação de cláusula(s)/item(ns) editalício(s) impugnado(s) e exposição de fatos e fundamentos, na hipótese de impugnação;
- c) Indicação de cláusula(s)/item(ns) editalício(s) sobre o(s) qual(ais) se refira o esclarecimento, para tal hipótese;

1.2.2 Para subscritor **pessoa jurídica**:

- a) Qualificação do postulante, com indicação de razão social, número de cadastro junto ao CNPJ/RFB e sede (matriz ou filial);
- b) Nome completo e número de cadastro junto ao CPF/RFB do representante legal;
- c) Instrumento de mandato ou ato constitutivo, que comprove a competência do representante legal;
- d) Indicação de cláusula(s)/item(ns) editalício(s) impugnado(s) e exposição de fatos e fundamentos, na hipótese de impugnação;
- e) Indicação de cláusula(s)/item(ns) editalício(s) sobre o(s) qual(ais) se refira o esclarecimento, para tal hipótese;

2. Não serão conhecidos os esclarecimentos e as impugnações:

2.1 apresentados fora do prazo legal;

2.2 subscritos por representante não habilitado legalmente para responder pela proponente, através de procuração;

2.3 apócrifos.

3. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão disponibilizadas em meio eletrônico, através do Portal Eletrônico deste Ministério Público do Estado da Bahia, sítio www.mpba.mp.br (opção de banner **LICITAÇÕES**).

4. Qualquer modificação no edital será divulgada pelo(s) mesmo(s) instrumento(s) de publicação original(ais), com consequente reabertura do prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

SEÇÃO II – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO



5. Poderão participar deste Pregão **pessoas jurídicas** que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado, que atendam a todas as exigências constantes do Edital e seus anexos.

6. Estarão impedidos de participar desta licitação os interessados que se enquadrem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) que esteja(m) reunido(s) em consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) empresa apenada com a suspensão do direito de licitar e/ou o impedimento de contratar com a Administração;
- c) empresa suspensa cautelarmente do direito de licitar e contratar com a Administração;
- d) empresa apenada com o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual;
- e) empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme art. 186, III, da Lei Estadual nº 9.433/2005;
- f) empresa que estiver em processo de falência;
- g) pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida;
- h) pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas na Administração, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação;
- i) membros e servidores da Administração;
- j) demais agentes públicos, assim definidos no art. 207 da Lei Estadual nº 9.433/2005, impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação constitucional ou legal.

6.1 Para fins do disposto no **item 6**, entende-se por:

6.1.1 "Administração Pública": a administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas;

6.1.2 "Administração Pública Estadual": a administração direta e indireta do **Estado da Bahia**, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público estadual e das fundações por ele instituídas ou mantidas;

6.1.3 "Administração": exclusivamente o Ministério Público do Estado da Bahia;

6.2 Para verificação de eventual descumprimento das vedações elencadas no **item 6** acima, o(a) Pregoeiro(a) poderá realizar, além de outras diligências que entender necessárias, consulta a sítios/sistemas públicos, a exemplo de:

6.2.1 SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 1,8 III, da Lei Estadual nº 9.433/2005;

6.2.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;



6.2.3 Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

7. É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais.

8. Todos os documentos exigidos na presente licitação devem estar em nome da empresa licitante (salvo aqueles que, por sua natureza, se referem ao objeto licitado em si) e no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente ou por este Ministério Público do Estado da Bahia, quando for o caso.

9. A licitante será responsável:

9.1 Pela veracidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento licitatório e da consequente contratação, sob as penas da lei;

9.2 Por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo qualquer responsabilidade ao Ministério Público do Estado da Bahia;

9.3 Por acompanhar a sessão pública do Pregão em todas as suas fases/etapas, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de prazos e/ou negócios diante da inobservância de quaisquer avisos/publicidades emitidos pelo pregoeiro ou sua equipe de apoio.

9.4 Por todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da proposta e demais documentações exigidas em razão da presente licitação.

9.5 Por acompanhar as publicações oficiais inerentes ao certame, nos seguintes meios:

- a) Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado da Bahia, consultado através do sítio www.tjba.jus.br;
- b) No sítio deste Ministério Público do Estado da Bahia, pelo endereço www.mpba.mp.br, na opção de banner **LICITAÇÕES**;

10. Será considerada mera faculdade da Coordenação de Licitações do Ministério Público do Estado da Bahia o encaminhamento de informações complementares às licitantes, seja por e-mail, telefone ou pelo correio.

11. Quaisquer interessados neste pregão poderão adquirir gratuitamente o edital no portal eletrônico www.mpba.mp.br, na opção de banner **LICITAÇÕES → PREGÃO PRESENCIAL**.

SEÇÃO III – DA ABERTURA DA SESSÃO E DO CREDENCIAMENTO

12. A sessão pública do pregão terá início no horário, data e local fixado neste Edital, oportunidade em que o(a) representante legal de cada licitante deverá realizar seu credenciamento, comprovando que possui os necessários poderes para a formulação das propostas, lances e negociação, e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

12.1 Reputa-se credenciada a pessoa natural regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.

12.1.1 A pessoa natural deverá se apresentar portando documento público de identificação civil, em original e em fotocópia simples, a qual será juntada aos autos do procedimento licitatório. Serão admitidos, para tal fim, quaisquer dos seguintes documentos: carteira de identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação; carteira profissional; passaporte; carteira de identificação funcional; documento de identificação militar; outro documento público que permita a clara e inequívoca identificação do portador.



12.1.2 O credenciamento de sócios far-se-á mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e, no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores.

12.1.3 O credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo de procuração constante no **ANEXO II**, devendo ser exibida, no caso de procuração particular, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.

12.1.4 Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possam ser autenticados.

13. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante e cada representante somente poderá representar uma única licitante.

14. A ausência de representante devidamente credenciado(a) na sessão pública do pregão presencial não excluirá a empresa interessada de participar da licitação, entretanto implicará na **renúncia**:

- a) ao direito de formular lances verbais;
- b) ao exercício do benefício previsto nos artigos 44 e 45 da Lei complementar nº 123/2006, na hipótese de empate ficto, no caso das microempresas e empresas de pequeno porte; e
- c) a manifestar em ata a intenção de recorrer, o que ensejará a decadência de eventual direito de recurso.

SEÇÃO IV – DA ENTREGA DOS ENVELOPES E DAS DECLARAÇÕES

15. Concluída a fase de credenciamento, as licitantes deverão entregar a(o) pregoeiro(a) os seguintes documentos:

- a) **ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇOS**, contendo todos os documentos exigidos na **PARTE I** deste Edital;
- b) **ENVELOPE B – HABILITAÇÃO**, englobando todos os documentos exigidos na **PARTE II** deste Edital;
- c) **DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO** previstas no edital: Para **todas** as empresas participantes;
- d) **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME**: Para **todas** as empresas participantes;
- e) **DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO À RESOLUÇÃO Nº 37/2019 – CNMP** (Conselho Nacional do Ministério Público): Para **todas** as empresas participantes;
- f) **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME E EPP**: **Somente** para as microempresas e as empresas de pequeno porte interessadas no tratamento diferenciado de que trata o art. 2º da Lei Estadual nº 11.619/2009;

15.1 As declarações devem ser apresentadas, preferencialmente, conforme modelos constantes no **ANEXO II**;

15.2 Os documentos deverão ser apresentados em originais, cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais para que sejam autenticadas (quando for o caso).

15.2.1 Excepciona-se a esta regra a apresentação dos catálogos/manuais dos equipamentos ofertados para a execução dos serviços, referidos na Parte I deste edital, para os quais se admitirá a apresentação de fotocópia.

15.2.2 Não será admitida, como cópia autenticada, a apresentação de fotocópia ou impressão de documento autenticado desacompanhada do respectivo documento original;



15.2.3 A licitante interessada em autenticar os documentos antecipadamente na Coordenação de Licitações, deverá agendar dia e horário através do e-mail: licitacao@mpba.mp.br, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para a abertura do certame. Não havendo agendamento, a autenticação se dará no momento da abertura do envelope.

15.3 A ausência de apresentação dos envelopes indicados nas alíneas “a” e “b”, bem assim das declarações indicadas nas alíneas “c” a “e” importarão em desclassificação automática da licitante.

15.4 As microempresas e as empresas de pequeno porte (doravante indicadas como ME/EPP) que desejarem participar do certame com os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverão manifestar, mediante declaração indicada na alínea “d” acima, cumprir plenamente os requisitos para enquadramento como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal.

15.4.1 Na hipótese de ausência de declaração, a licitante poderá participar do certame, entretanto o fará nas mesmas condições previstas para as empresas sem direito a tratamento diferenciado.

15.4.2 Aquele que prestar declaração falsa na manifestação de que trata este item estará sujeito às penalidades previstas na legislação vigente.

16. Após a entrega da proposta, não mais caberá a desistência da licitante.

17. Sempre que houver interrupção da sessão, será consignado em ata o dia e hora em que a sessão terá continuidade.

18. A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação, nas respectivas fases processuais, será realizada sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelas licitantes e pelo(a) pregoeiro(a).

18.1 Todos os documentos contidos nos envelopes serão rubricados pelas licitantes presentes e pelo pregoeiro, quando da abertura dos mesmos.

SEÇÃO V – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

SUBSEÇÃO I – DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS

19. O(a) pregoeiro(a) procederá à abertura dos ENVELOPES A - Proposta de Preços, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas.

20. Serão consideradas irregulares e desclassificadas, de logo, as propostas que se enquadrem em uma ou mais das seguintes hipóteses:

- a)** não estejam acompanhadas das declarações exigidas na **SEÇÃO IV** desta Parte do Edital, salvo aquela relativa ao tratamento diferenciado destinado às ME/EPP;
- b)** não contenham informação que permita a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto proposto;
- c)** apresentem quantitativos, qualificação e/ou identificação do(s) item(ns) licitado(s) com divergência em relação àqueles exigidos em edital;
- d)** contenham emenda, rasura ou entrelinha, de forma a não permitir a sua compreensão.

20.1 É facultado a(o) Pregoeiro(a), após análise do caso concreto, o saneamento da proposta inicial apresentada por licitante, antes da seleção para a disputa de lances, por eventuais erros formais ou materiais sanáveis, que não impactem em majoração do valor global ofertado.



20.1.1 Para fim do quanto disposto neste item, entender-se-á por **erro**, exemplificativamente, as falhas de grafia referentes a: modalidade, número do certame ou ano de vigência; ausência de indicação de data ou validade de proposta; ausência de indicação na proposta de dado não relacionado às especificações ou à precificação do objeto; divergência de somatório de valores causada por aproximação automática em software de planilhamento (tais como Excel e Calc); e divergências de somatórios dos valores unitários ou globais ofertados.

20.1.1.2 Em quaisquer casos de erro relativo a divergência de valores, somente será admitido saneamento no qual prevaleçam, sempre, os menores valores informados.

20.1.2 Autorizado o saneamento pelo(a) Pregoeiro(a), será franqueada a palavra a(o) representante legal da licitante, para que verbalize as correções que pretenda realizar na proposta, manifestação que será consignada em ata, pelo(a) pregoeiro(a) ou equipe de apoio.

20.1.2.1 Na hipótese de se tratar de licitante não credenciada e/ou de não ser procedido o saneamento, a proposta de preços será desclassificada.

21. Após o exame e conferência das propostas regulares, o(a) pregoeiro(a) classificará, como aptas a participarem da disputa de lances, a proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

21.1 Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as propostas subsequentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

21.2 No caso de empate **real** entre duas ou mais propostas, o pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais. Em tal hipótese, para a definição da posição de cada licitante empatada na ordem de formulação de lances, observar-se-á:

- a) Para empate entre uma ME/EPP e uma empresa não beneficiária do tratamento diferenciado, a ME/EPP será considerada melhor classificada;
- b) Para empate entre duas ou mais ME/EPP, ou entre duas ou mais propostas não beneficiárias do tratamento diferenciado, será realizado imediato sorteio entre elas para que se estabeleça a ordem de classificação, conforme disposto no art. 92 da Lei Estadual nº 9.433/2005;

22. Na hipótese de ocorrência de empate **real** entre propostas em situações de ausência de disputa de lances verbais, serão observadas as regras de desempate indicadas nas **alíneas do item 21.2**, acima.

23. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja com o preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

24. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

SUBSEÇÃO II – DA DISPUTA DE LANCES VERBAIS

25. Após a classificação inicial das propostas, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.

25.1. Somente serão admitidos lances verbais em valores inferiores aos anteriormente propostos pela mesma licitante e que não podem ser iguais a outro lance já ofertado por licitante diversa.

25.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) pregoeiro(a), implicará a exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do seu último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.



26. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

27. Caso não se realizem lances verbais pelas licitantes selecionadas e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada a licitante, o pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre as licitantes, obedecendo os critérios anteriormente definidos no **item 21** desta Parte do edital.

SUBSEÇÃO III – DO EMPATE FICTO

28. Finalizada a disputa de lances verbais, será considerado **empate ficto** aquela situação em que as propostas apresentadas pelas ME/EPP sejam até **5% (cinco por cento)** superiores à proposta classificada como menor preço, desde que esta não seja detentora do tratamento diferenciado. Nestes casos, observar-se-á o seguinte procedimento:

28.1 O(a) pregoeiro(a) verificará as ME/EPP que se enquadram no intervalo acima indicado, classificando-as em ordem crescente;

28.2 A ME/EPP mais bem classificada será convocada para apresentar, no prazo de **até 05 (cinco) minutos**, proposta de preço inferior àquela inicialmente classificada como menor preço, situação em que passará a ser considerada como a melhor classificada.

28.2.1 Sendo identificadas propostas de ME/EPP com valores idênticos, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

28.3 Caso a ME/EPP convocada para apresentar oferta final desista de fazê-lo ou não se manifeste no prazo estabelecido, o(a) pregoeiro(a) convocará as remanescentes classificadas, na ordem indicada no **item 28. 1**, para o exercício do mesmo direito.

28.3.1 Na hipótese de todas as ME/EPP em situação de empate ficto deixem de ofertar melhor proposta, será considerada melhor classificada a empresa não detentora do tratamento diferenciado que apresentou a melhor proposta originariamente;

29. Se a melhor oferta não puder ser aceita, ou se for inabilitada a sua proponente, o responsável pela licitação avaliará a proposta subsequente, procedendo a nova verificação da ocorrência do empate ficto, se for o caso, de acordo com a disciplina ora estabelecida, e assim sucessivamente, até a obtenção de proposta válida.

SUBSEÇÃO IV – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

30. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o(a) pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira oferta quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

30.1. Será procedido o exame da proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor máximo estimado pela Administração e à compatibilidade com as especificações do objeto.

30.1.1 Caso necessário, a proposta de preços e demais documentos anexados ao **Envelope A** serão encaminhados à área técnica competente do MPBA, a qual realizará análise do objeto ofertado pela licitante e emitirá parecer conclusivo que orientará a decisão do(a) Pregoeiro(a) para fins de aceitação ou recusa da proposta.

30.1.2 Para fins de aceitação, ademais, **poderão ser promovidas quaisquer diligências** julgadas necessárias à análise das propostas de preços, inclusive no tocante a exequibilidade, devendo a(s) licitante(s) atender à solicitação no prazo estipulado, sob pena de ter sua proposta recusada.

30.1.2.1 O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados, quando requerida, incumbirá exclusivamente ao autor da proposta.



30.1.2.2 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela expressamente renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

30.1.2.3 Para o fim de comprovação da exequibilidade de preço(s), deverá ser demonstrada a viabilidade deste(s) através de documentação que comprove ou justifique que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado ou suficientes para o fiel cumprimento da execução contratual, e/ou que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto da licitação.

30.1.3 Nas hipóteses dos **itens 30.1.1 e 30.1.2**, caso necessário, a sessão será **suspensa** pelo(a) Pregoeiro(a), o(a) qual informará, de imediato, data e horário previstos para continuidade do certame.

30.1.3.1 Em eventual e excepcional necessidade de prorrogação do prazo de análise técnica, a data de continuidade da sessão pública será remarcada, mediante comunicação às licitantes através de publicidade na Imprensa Oficial e no sítio eletrônico do MPBA;

30.2 A critério do(a) Pregoeiro(a), e conforme necessidade da área técnica, poderá ser solicitado à licitante, **adicionalmente**, documento(s) técnico(s) que possa(m) comprovar e/ou elucidar as especificações técnicas do objeto ofertado, tais como: catálogo técnico, manual de usuário, folder ou documento técnico equivalente.

30.2.1 Todos os documentos deverão ser apresentados em língua portuguesa.

30.2.2 As características técnicas do objeto ofertado deverão ser passíveis de verificação e confirmação através da documentação apresentada, **sob pena de desclassificação**.

30.2.3 Na hipótese de solicitação de documentação adicional indicada no **item 30.2**, será concedido prazo pelo(a) pregoeiro(a) para que a licitante realize a diligência, o qual, em regra, deverá ser cumprido dentro do prazo de suspensão definido conforme **item 30.1.3**.

30.2.3.1 A documentação será solicitada através de envio de convocação ao e-mail da licitante consignado em ata, e deverá ser remetida ao e-mail licitacao@mpba.mp.br, ou entregue em meio físico na Coordenação de Licitações, no endereço indicado no preâmbulo deste edital.

31. Será comunicado às licitantes, em sessão pública, o resultado da análise da(s) proposta(s) da(s) licitante(s) melhor classificada(s), a(s) qual(ais) poderá(ão) ser recusada(s) ou considerada(s) aceitável(eis).

31.1 Será **recusada** a proposta, com conseqüente **desclassificação** da proponente, quando a proposta e/ou quaisquer dos demais documentos exigidos:

a) Não for(em) apresentado(s) dentro dos prazos estabelecidos.

b) Esteja(m) em desacordo, ainda que por omissão, com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

31.1.1 Recusada a proposta, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

31.1.1 Nestes casos, o(a) pregoeiro(a) verificará a ocorrência de nova hipótese de empate ficto, conforme procedimento previsto na **Subseção III**, acima.

31.1.2 Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o(a) pregoeiro(a) poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

31.1.3 Não sendo adotada a providência acima indicada, ou restando esta infrutífera, o lote correspondente será declarado fracassado.



31.2 Caso a proposta atualizada da licitante melhor classificada seja considerada aceitável, o(a) Pregoeiro(a) prosseguirá à fase de habilitação.

SEÇÃO VI – DA HABILITAÇÃO

32. Sendo aceitável a proposta de menor preço, o(a) pregoeiro(a) dará início à fase de habilitação com a abertura do **Envelope B**, contendo a documentação da proponente da melhor oferta, a fim de confirmar as suas condições de habilitação.

32.1 O(a) pregoeiro(a) conferirá e examinará os documentos de habilitação, bem como a autenticidade dos mesmos, emitindo, em se tratando de licitante cadastrada, os extratos do registro SICAF e/ou SAEB.

32.1.1 Caso necessário, a documentação de habilitação será encaminhada a áreas técnicas do MPBA, as quais realizarão análise e emitirão parecer conclusivo que orientará a decisão do(a) Pregoeiro(a) para fins de habilitação ou inabilitação.

32.1.2 Para fins de aceitação, ademais, poderão ser promovidas **quaisquer diligências** julgadas necessárias à análise dos documentos de habilitação, inclusive no tocante à verificação da validade e/ou veracidade de documentos e informações apresentadas.

32.1.2.1 Para fins de habilitação, a verificação pela Administração em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, bem como a consulta a pessoas jurídicas de direito público ou privado que tenham fornecido atestado(s) de capacidade técnica constituem meio legal de prova.

32.1.2.2 Ficará **facultado** a(o) Pregoeiro(a), conforme o caso, verificar a situação da regularidade fiscal e/ou trabalhista de licitante que tenha documentação vencida no registro/certificado (SICAF ou SAEB), desde que a informação possa ser verificada em sítio eletrônico de domínio público e sem custo à Administração.

32.1.2.2.1 Realizada a diligência, esta será consignada em ata. Caso reste comprovada a regularidade, será considerada suprida a pendência.

32.1.2.2.2 A prerrogativa do(a) Pregoeiro(a) não substitui a responsabilidade do licitante, de modo a não lhe ser cabível a alegação de obrigação da Administração para se furtar ao cumprimento das regras editalícias.

32.1.3 Nas hipóteses dos **itens 32.1.1 e 32.1.2**, caso necessário, a sessão será **suspensa** pelo(a) Pregoeiro(a), o(a) qual informará, de imediato, data e horário previstos para continuidade do certame.

32.1.3.1 Em eventual e excepcional necessidade de prorrogação do prazo de análise, a data de continuidade da sessão pública será remarcada, mediante comunicação às licitantes através de publicidade na Imprensa Oficial e no sítio eletrônico do MPBA;

33. Será comunicado às licitantes, em sessão pública, o resultado da análise da(s) habilitação(ões) da(s) licitante(s) melhor classificada(s), que poderá ser habilitada ou inabilitada.

33.1. Será **inabilitada** a proponente, quando quaisquer dos documentos exigidos estejam em desacordo, ainda que por omissão, com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

33.1.1. Em caso de inabilitação de licitante, o(a) Pregoeiro(a) voltará à fase de aceitação de proposta e examinará a melhor proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

33.1.2 Em tal hipótese, adotar-se-ão os procedimentos indicados na **Subseção III da Seção V** desta Parte do edital.

33.1.3 Caso todas as propostas ofertadas sejam desclassificadas ou todos as licitantes sejam inabilitadas, a licitação será declarada fracassada.



33.2. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante melhor classificada será habilitada e declarada vencedora.

33.2.1 A licitante vencedora deverá encaminhar, no prazo de até 01 (um) dia útil após o encerramento da sessão, nova planilha de preços, com os valores readequados ao que foi ofertado no lance verbal, sob pena de não lhe ser definitivamente adjudicado o objeto.

33.2.1.1 Somente serão admitidas propostas finais ajustadas com valores **unitários e totais** que:

- a) **estejam dentro dos limites máximos estimados pelo MPBA;**
- b) estejam expressos em moeda nacional (Real – R\$);
- c) sejam indicados em apenas duas casas decimais para os centavos; e
- d) sejam exatos, isto é, sem dízimas.

33.2.1.1.1. Os critérios de aceitabilidade de valores são cumulativos, verificando-se a adequação da oferta tanto em relação ao valor global quanto os valores unitários estimativos da licitação.

SEÇÃO VII – DA ADJUDICAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

34. Declarada(s) a(s) vencedora(s), ao final da sessão, será franqueada a palavra para que qualquer licitante credenciada, de forma imediata e motivada, manifeste intenção de recorrer da decisão do(a) Pregoeiro(a), através de registro da síntese de suas razões em ata.

34.1 A falta de manifestação tempestiva ou motivada de licitante(s) para recorrer da decisão do(a) Pregoeiro(a) importará na preclusão do direito recursal e, conseqüentemente, na **adjudicação** do objeto da licitação à licitante vencedora.

35. Não havendo manifestação de intenção de recurso, o objeto do pregão será **adjudicado** pelo(a) Pregoeiro(a), que encaminhará os autos para a homologação do resultado pela Autoridade Superior, com observância do disposto neste Edital.

36. Acatada intenção de recurso pelo(a) Pregoeiro(a), será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para a apresentação das **razões** do recurso, que deverá ser formulado em documento próprio no sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar **contrarrazões em igual prazo**, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

36.1 Durante o prazo de interposição de recurso, será garantido o acesso dos licitantes aos autos do processo licitatório, no endereço mencionado no preâmbulo deste edital, ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.

36.1.1 A Coordenação de Licitações disponibilizará cópia digitalizada dos autos aos interessados, diretamente na Coordenação de Licitações do MPBA (para gravação em mídia própria da licitante).

36.2 A não interposição de recurso dentro do prazo estabelecido importará na preclusão do direito recursal do recorrente e, conseqüentemente, na **adjudicação** do objeto da licitação à licitante vencedora.

36.3 Apresentado recurso em sistema, o(a) Pregoeiro(a) poderá:

36.3.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação, fora do prazo estabelecido ou sem a presença dos pressupostos recursais.

36.3.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão.

36.3.3 Motivadamente, manter a decisão, encaminhando o recurso para autoridade julgadora.



36.4 Os recursos e as contrarrazões interpostos serão disponibilizados em arquivo em "PDF", no portal eletrônico www.mpba.mp.br, na opção de banner **LICITAÇÕES** no campo referente a este Edital.

36.5 Os resumos das decisões dos recursos serão publicados no sistema eletrônico e no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado da Bahia.

36.6 Nas hipóteses de reconsideração da decisão pelo(a) Pregoeiro(a) ou de provimento do recurso pela autoridade julgadora, serão invalidados apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

36.6.1 Em se tratando de recurso cujo pedido tenha visado a inabilitação e/ou desclassificação da licitante vencedora, o(a) Pregoeiro(a) procederá à inabilitação da licitante, voltará à fase de aceitação de proposta e examinará a melhor proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma nova proposta que atenda ao Edital.

37. Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

SEÇÃO VIII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

38. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, o Ministério Público do Estado da Bahia convocará a licitante vencedora para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO, através de seu representante legal ou outro mandatário com poderes expressos.

38.1 A convocação ocorrerá mediante envio de e-mail para o endereço eletrônico indicado na proposta de preços final ajustada, e o atendimento pela adjudicatária deverá ocorrer no **prazo de até 10 (dez) dias contados da convocação, sob pena de decair seu direito à contratação.**

38.1.1 O prazo consignado poderá ser prorrogado, a critério da Administração, mediante requerimento fundamentado da adjudicatária.

38.1.2 Na hipótese de decadência do direito à contratação, a Administração poderá revogar a licitação ou determinar ao(a) Pregoeiro(a) que retorne à fase de aceitação de proposta e examine a melhor proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma nova proposta que atenda ao Edital.

38.1.2.1 A adoção das providências administrativas supra indicada ocorrerá sem prejuízo do **eventual enquadramento da licitante vencedora originária na cominação prevista no art. 184, VI, da Lei Estadual nº 9.433/2005.**

39. As demais disposições e condições de execução contratual, inclusive aquelas previstas no artigo 79 da Lei Estadual nº 9.433/2005, tais como regime e forma de execução, recebimento do objeto, subcontratação, vigência, reajustamento e revisão de preços, pagamento, fiscalização, penalidades e rescisão contratual estão estabelecidas na Minuta do Contrato.

39.1 Poderá ser acrescida, ao contrato a ser assinado, qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital, e que não importe em ônus adicional ao Ministério Público do Estado da Bahia.

SEÇÃO IX – DAS SANÇÕES

40. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos artigos 184, 185 e 199 da Lei estadual nº 9.433/2005, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do diploma estadual, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.



- 40.1** Para a aplicação das penalidades serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato, observando-se os critérios de dosimetria estabelecidos pelo Decreto estadual nº 13.967/2012.
- 41.** A fraude de qualquer documento apresentado, ou a inverdade das informações nele contidas, implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 42.** Àquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, **não celebrar o contrato, a ata de registro de preços ou instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame**, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, **não mantiver a proposta**, falhar ou fraudar na execução do contrato, **comportar-se de modo inidôneo** ou cometer fraude fiscal, estará sujeito a ser impedido de licitar e contratar com a Administração e poderá ser descredenciado no SICAF ou no sistema de cadastramento de fornecedores SIMPAS/SAEB-BA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de **multa de 10% (dez por cento) do valor global da licitação** e das demais cominações legais.
- 43. DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE:** Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184, nos incisos II, III e V do art. 185 e no art. 199 da Lei estadual nº 9.433/2005.
- 44. DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA:** Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e nos incisos I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei estadual nº 9.433/2005.
- 45. DA ADVERTÊNCIA VERBAL:** Será advertido verbalmente a licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo o responsável pela licitação determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.
- 46. DO DESCRENCIAMENTO DO SISTEMA DE REGISTRO CADASTRAL:** A licitante ou contratada será descredenciada do Sistema de Registro Cadastral quando, em razão da ocorrência das faltas previstas na Lei estadual nº 9.433/2005, deixar de satisfazer as exigências relativas à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, ou regularidade fiscal e trabalhista exigidas para cadastramento.
- 47. DA MULTA:**
- 47.1** A recusa à assinatura do contrato, pelo adjudicatário, no prazo fixado no instrumento convocatório, ensejará a aplicação da pena de multa de mora no percentual de **10% (dez por cento)** incidente sobre o valor global da licitação, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei estadual nº 9.433/2005.
- 47.2** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado, sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista na minuta de contrato constante do instrumento convocatório, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, observado o disposto na Lei estadual nº 9.433/2005 e no Decreto estadual nº 13.967/2012.
- 48.** As demais sanções por inexecução contratual estão previstas no Anexo IV – MINUTA DO CONTRATO.

SEÇÃO X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 49.** Da sessão será lavrada ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes presentes.
- 50.** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.



51. É facultado ao pregoeiro, à autoridade a ele superior e às áreas técnicas competentes do Ministério Público do Estado da Bahia - MPBA, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

51.1 Fica facultado ao MPBA, através da área técnica competente, realizar diligências técnicas necessárias à validação das documentações, declarações e/ou informações ofertadas em quaisquer das fases da licitação e/ou contratação, inclusive junto ao(s) fabricante(s), quando for o caso.

51.2 A invalidação de quaisquer documentações, declarações e/ou informações, pela área técnica, implicará na exclusão do licitante/adjudicatário do procedimento licitatório, de acordo com a fase em que este se encontrar (aceitação da proposta, habilitação ou contratação).

52. O pregão poderá ser suspenso temporariamente pelo(a) Pregoeiro(a), quantas vezes forem necessárias, desde que conferida prévia comunicação às licitantes via sistema.

52.1 A publicidade da suspensão temporária dos trabalhos será consignada em ata, sendo medida suficiente para proteção ao princípio da publicidade.

53. O(s) proponente(s) intimado(s) para prestar quaisquer esclarecimentos ou realizar quaisquer diligências adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

54. Os atos essenciais do pregão, inclusive os decorrentes de meios eletrônicos, serão documentados no processo administrativo em meio físico respectivo, com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle e demais interessados.

55. A homologação do resultado da presente licitação não vincula uma subsequente contratação, podendo a Instituição revogar o processo licitatório, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, ou anula-lo, por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, publicando o resumo da decisão no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado da Bahia, para conhecimento amplo dos participantes da licitação.

56. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 143, §1º, da Lei Estadual nº 9.433/2005, mediante prévia comunicação formal e expressa por parte do Ministério Público do Estado da Bahia, e desde que verificada a existência de dotação orçamentária e financeira para os acréscimos que se fizerem necessários, respeitados os limites legais.

57. Os casos omissos que por ventura forem detectados neste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, com base na legislação em vigor.

58. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Salvador – Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Salvador, 21 de outubro de 2019.

Frederico Welington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa



ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

OBJETO: Prestação de serviços gráficos e de comunicação visual interna e externa, conforme este edital e seus anexos.

DADOS DO FORNECEDOR:		
RAZÃO SOCIAL:		
NOME FANTASIA:	CNPJ:	
ENDEREÇO:		
MUNICÍPIO:	UF:	CEP:
REPRESENTANTE LEGAL:	CPF:	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
TELEFONE COMERCIAL: ()	E-MAIL:	
DADOS PARA PAGAMENTO		
BANCO:	AGÊNCIA:	Nº CONTA CORRENTE:

PROPOSTA DE PREÇOS					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA MENSAL	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL ESTIMADO (R\$)
LOTE ÚNICO					
1	CONFECÇÃO DE ADESIVO EM POLICROMIA FOSCO OU BRILHANTE, COM RESOLUÇÃO DE 300DPI.	M2	150	xxxxx	xxxxx
2	CONFECÇÃO DE BANNER EM LONA IMPRESSA, 300 DPI, ACABAMENTO COM BASTÕES DE MADEIRA E PONTEIRAS PLÁSTICAS NAS EXTREMIDADES INFERIOR E SUPERIOR.	M2	200	xxxxx	Xxxxx
3	CONFECÇÃO DE LONA IMPRESSA EM POLICROMIA, COM RESOLUÇÃO DE 300 DPI E ACABAMENTO EM ILHÓS, PARA SER TENSIONADA EM ESTRUTURA DE FRONTLIGHT JÁ EXISTENTE.	M2	150	xxxxx	xxxxx
4	CONFECÇÃO DE LONA IMPRESSA EM POLICROMIA, 300 DPI, TENSIONADA EM ARO DE MADEIRA A SER FIXADA EM PAREDE OU PEDESTAL JÁ EXISTENTE.	M2	100	xxxxx	Xxxxx
5	CONFECÇÃO DE LONA IMPRESSA EM POLICROMIA, 300 DPI, TENSIONADA EM ARO DE MADEIRA COM PEDESTAIS DE METALON PARA SUSTENTAÇÃO/ ELEVAÇÃO.	M2	100	xxxxx	xxxxx



PROPOSTA DE PREÇOS					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA MENSAL	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL ESTIMADO (R\$)
6	CONFEÇÃO DE CARTAZ DE OUTDOOR, FORMATO 9X3M, EM IMPRESSÃO DIGITAL EM POLICROMIA TOTAL NO PAPEL OFF SET ALCALINO DE 85 A 120GR.	UN	100	xxxxx	Xxxxx
7	PORTA-BANNER COM ENGATE RÁPIDO E BASE RETRÁTIL, COM PRESILHAS RESISTENTES QUE PERMITEM MELHOR VISUALIZAÇÃO E EXPOSIÇÃO DE ATÉ DOIS BANNERS E PÉS EMBORRACHADOS PARA EVITAR QUE A ESTRUTURA ANDE OU ESCORREGUE. PRODUZIDO EM AÇO CARBONO, MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA, ACABAMENTO PRETO EPÓXI, QUE NÃO ENFERRUJA. SUPORTA CABOS COM ACABAMENTO ENTRE 5/8 E 3/4. ALTURA MÍNIMA: 1,25M. ALTURA MÁXIMA: 2,20M. ALTURA MÁXIMA DO BANNER: 1,85M. PESO: APROX. 2 KG.	UN	20	xxxxx	xxxxx
8	CONFEÇÃO DE PAINEL EM METALON COMPOSTO DE ARO RETANGULAR MEDINDO 6 M X 2,5 M, MODULÁVEL NO COMPRIMENTO COM SISTEMA DE ENCAIXE, E COM 2 PÉS (BASES) E PINTURA AUTOMOTIVA EM COR A SER DEFINIDA PELO MPBA, CONFORME LAYOUT ABAIXO .	UN	5	xxxxx	Xxxxx
9	PLACA DE PVC COM ADESIVO EM POLICROMIA 3MM, COM RECORTE RETO OU ESPECIAL.	M2	20	xxxxx	Xxxxx
VALOR GLOBAL (TOTAL ESTIMADO)					xxxxx

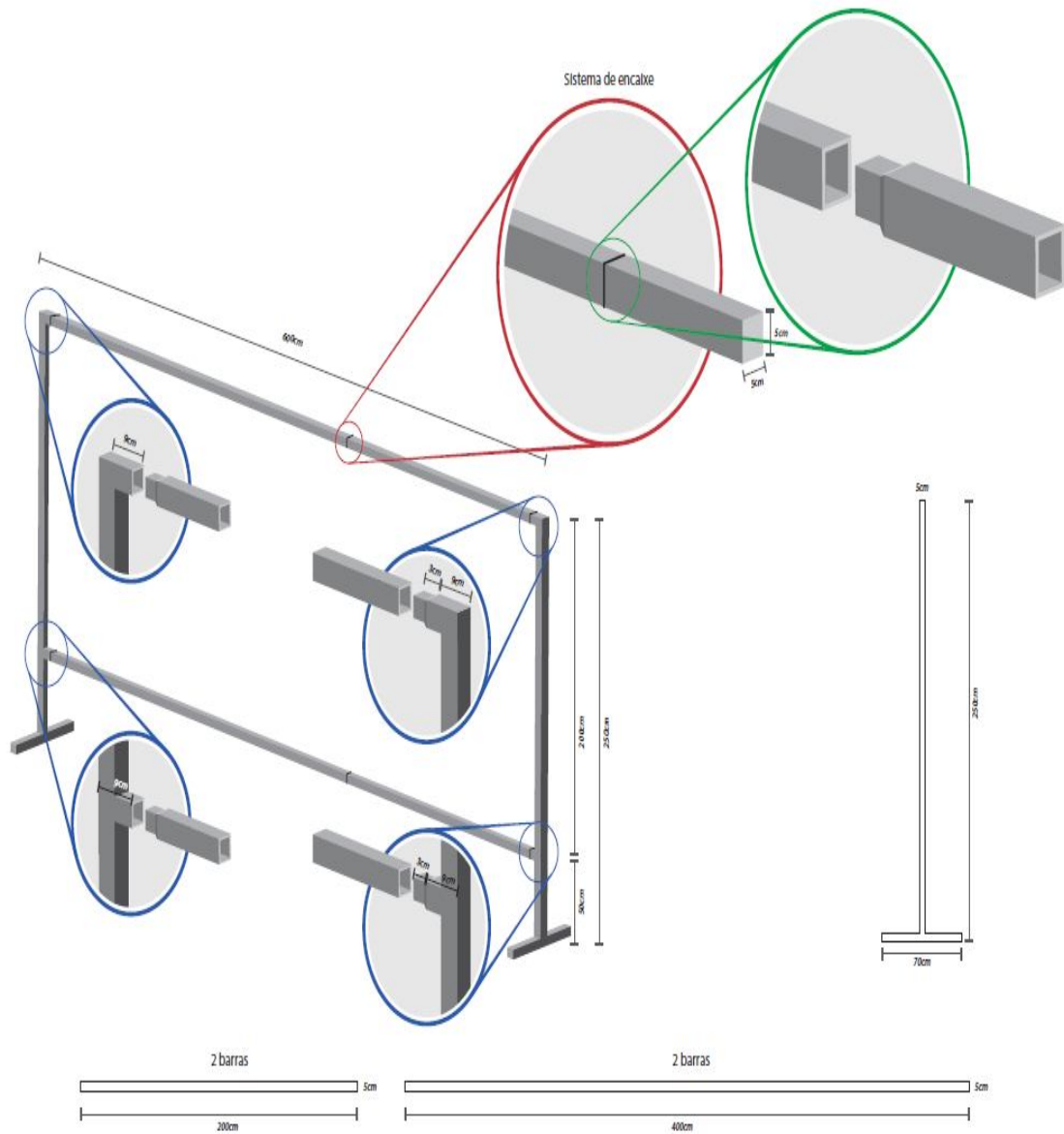
DATA: XX/XX/XXXX

Representante legal

REGRAS/OBSERVAÇÕES PARA PRECIFICAÇÃO

- Validade da proposta: mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura da sessão pública do pregão.
- Somente serão admitidas propostas com valores unitários e totais que estejam dentro dos limites máximos estimados pelo MPBA, conforme Termo de Referência.
- Este é apenas um modelo de documento, apresentado com a finalidade de demonstrar as informações mínimas que deverão constar na proposta comercial do fornecedor, sob pena de desclassificação. O fornecedor, portanto, poderá utilizar o formato que melhor lhe convier, desde que todas as informações solicitadas estejam claramente disponíveis.

Lay out do item 8





ANEXO II – MODELOS DE DECLARAÇÕES

- MODELO I -

PROCURAÇÃO

A Empresa _____, CNPJ _____, com endereço comercial à _____, neste ato representada por _____
(qualificação completa do diretor ou sócio), cargo _____, CPF _____, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui seu (sua) Procurador(a) o(a) Sr. (a) _____, CPF _____, estado civil _____, nacionalidade _____, profissão _____, residente à _____, como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para, junto ao Ministério Público do Estado da Bahia, praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº xx/20xx, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para:

(apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

_____, de _____ de 20____.

**RAZÃO SOCIAL / CNPJ
REPRESENTANTE LEGAL**

- MODELO II -

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu(sua) representante legal, o(a) Sr(a). _____, CPF _____, interessada na participação no **Pregão Presencial nº ____/20..**, em cumprimento do art. 120, II, e art. 121, VIII, da Lei estadual nº 9.433/2005, e em face do quanto disposto no art. 184, inc. V, e no art. 195 do mesmo diploma estadual, **DECLARA:**

() o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação.

[ou]

() o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, ressalvada, na forma do §1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, a existência de restrição fiscal e/ou trabalhista.

[exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06]

_____, de _____ de 20____.

**NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ
REPRESENTANTE LEGAL**



- MODELO III -

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E
DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME**

Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu(sua) representante legal o(a) Sr(a) _____, CPF nº _____, para fins de participação no **Pregão Presencial nº...../20__** do Ministério Público do Estado da Bahia, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial as do artigo nº 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(1) a proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(2) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(3) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;

(4) o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(5) o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Ministério Público do Estado da Bahia antes da abertura oficial das propostas; e

(6) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, para os efeitos art. 299 do Código Penal Brasileiro, não estar sujeito às hipóteses de impedimento de participação elencadas na Seção XIV do instrumento convocatório, bem assim nos arts. 18 e 125 da Lei estadual nº 9.433/2005, quais sejam:

Art. 18 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, da execução de obras ou serviços e do fornecimento de bens a eles necessários:

I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

II - a empresa responsável, isoladamente ou em consórcio, pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico, subordinado ou subcontratado;

III - servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; IV - demais agentes públicos, assim definidos no art. 207 desta Lei, impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação constitucional ou legal.

§ 1º- É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa, a que se refere o inciso II deste artigo, na licitação ou na execução da obra ou serviço, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

§ 2º- O disposto neste artigo não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua, como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração, a elaboração do projeto executivo.

§ 3º- Considera-se participação indireta, para os fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou de parentesco até o 3º grau entre o autor do projeto, pessoa física



ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se o fornecimento de bens e serviços a estes necessários.

§ 4º - Aplica-se o disposto no parágrafo anterior aos membros da comissão de licitação.

Art. 125 - É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais.

Parágrafo único - Não se inclui na vedação deste artigo a prestação de serviços em caráter eventual, de consultoria técnica, treinamento e aperfeiçoamento, bem como a participação em comissões examinadoras de concursos, no âmbito da Administração Pública.

_____, ____ de _____ de 20____.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ
REPRESENTANTE LEGAL

- MODELO IV -

DECLARAÇÃO REFERENTE À RESOLUÇÃO N.º 37/2009 DO CNMP

A Empresa _____, inscrita no CNPJ _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, CPF _____, interessada na participação no **Pregão Presencial nº ____/20..**, **DECLARA** que, em atendimento aos artigo 3º da Resolução nº 37/2009 do CNMP, não possui sócios, gerentes ou diretores que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado da Bahia.

_____, ____ de _____ de 20____.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ
REPRESENTANTE LEGAL



- MODELO V -

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME E EPP

Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu(sua) representante legal o(a) Sr(a). _____, RG nº _____ e CPF nº _____, doravante denominada LICITANTE, para fins de participação no **Pregão Presencial nº...../20__** do Ministério Público do Estado da Bahia DECLARA, sob as penas da lei, **para os efeitos do Tratamento Diferenciado e Favorecido da Lei Complementar nº 123/2006**, que:

() está enquadrada, na data designada para início da sessão pública, na condição de **microempresa** e que não está incurso nas vedações a que se reporta o § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

[ou]

() está enquadrada, na data designada para início da sessão pública, na condição de **empresa de pequeno porte** e que não está incurso nas vedações a que se reporta o § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() Para efeito do § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, **declaro haver restrição** na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ao passo que firmo compromisso de realizar, no prazo consignado pela Administração, a necessária regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sob pena de decair do direito à contratação e demais sanções cabíveis.

_____, ____ de _____ de 20____.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ
REPRESENTANTE LEGAL

- MODELO VI -

DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO MENOR

Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu(sua) representante legal o(a) Sr(a). _____, CPF nº _____, doravante denominada LICITANTE, para fins de participação no **Pregão Presencial nº...../20__** do Ministério Público do Estado da Bahia, **DECLARA, sob as penas da lei**, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei estadual nº 9.433/2005, que **não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre**,

() **nem menor de 16 anos.**

[ou]

() **nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.**

Salvador, ____ de _____ de 20____.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ
REPRESENTANTE LEGAL



- MODELO VII -

COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO PARA O DESEMPENHO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ _____, DECLARA, para fins de habilitação em processo licitatório, que a empresa _____, CNPJ _____, com endereço na _____, prestou serviço de _____, atendendo integralmente as especificações contratadas abaixo indicadas, inexistindo, até a presente data, registros negativos que comprometam a prestação.

Serviços prestados	Período da contratação

Salvador, ____ de _____ de 20 ____.

**NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ
REPRESENTANTE LEGAL**



ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade de Origem: Assessoria de Publicidade/ CECOM.

Unidade Orçamentária: CECOM – Central Integrada de Comunicação Social/ 29

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa prestadora de serviços gráficos e de comunicação visual interna e externa, compreendendo confecção, entrega e instalação na capital e/ou Região Metropolitana de Salvador.

1.2. Serão 09 (nove) itens a ser contratados, cada um com a seguinte especificação técnica, conforme tabela:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	Quant.
1	CONFEÇÃO DE ADESIVO EM POLICROMIA FOSCO OU BRILHANTE, COM RESOLUÇÃO DE 300DPI.	M2	150
2	CONFEÇÃO DE BANNER EM LONA IMPRESSA, 300 DPI, ACABAMENTO COM BASTÕES DE MADEIRA E PONTEIRAS PLÁSTICAS NAS EXTREMIDADES INFERIOR E SUPERIOR.	M2	200
3	CONFEÇÃO DE LONA IMPRESSA EM POLICROMIA, COM RESOLUÇÃO DE 300 DPI E ACABAMENTO EM ILHÓS, PARA SER TENSIONADA EM ESTRUTURA DE FRONTLIGHT JÁ EXISTENTE.	M2	150
4	CONFEÇÃO DE LONA IMPRESSA EM POLICROMIA, 300 DPI, TENSIONADA EM ARO DE MADEIRA A SER FIXADA EM PAREDE OU PEDESTAL JÁ EXISTENTE.	M2	100
5	CONFEÇÃO DE LONA IMPRESSA EM POLICROMIA, 300 DPI, TENSIONADA EM ARO DE MADEIRA COM PEDESTAIS DE METALON PARA SUSTENTAÇÃO/ ELEVAÇÃO.	M2	100
6	CONFEÇÃO DE CARTAZ DE OUTDOOR, FORMATO 9X3M, EM IMPRESSÃO DIGITAL EM POLICROMIA TOTAL NO PAPEL OFF SET ALCALINO DE 85 A 120GR.	UN	100
7	PORTA-BANNER COM ENGATE RÁPIDO E BASE RETRÁTIL, COM PRESILHAS RESISTENTES QUE PERMITEM MELHOR VISUALIZAÇÃO E EXPOSIÇÃO DE ATÉ DOIS BANNERS E PÉS EMBORRACHADOS PARA EVITAR QUE A ESTRUTURA ANDE OU ESCORREGUE. PRODUZIDO EM AÇO CARBONO, MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA, ACABAMENTO PRETO EPÓXI, QUE NÃO ENFERRUJA. SUPORTA CABOS COM ACABAMENTO ENTRE 5/8 E 3/4. ALTURA MÍNIMA: 1,25M. ALTURA MÁXIMA: 2,20M. ALTURA MÁXIMA DO BANNER: 1,85M. PESO: APROX. 2 KG.	UN	20
8	CONFEÇÃO DE PAINEL EM METALON COMPOSTO DE ARO RETANGULAR MEDINDO 6 M X 2,5 M, MODULÁVEL NO COMPRIMENTO COM SISTEMA DE ENCAIXE, E COM 2 PÉS (BASES) E PINTURA AUTOMOTIVA EM COR A SER DEFINIDA PELO MPBA, CONFORME LAYOUT ANEXO.	UN	5
9	PLACA DE PVC COM ADESIVO EM POLICROMIA 3MM, COM RECORTE RETO OU ESPECIAL.	M2	20

1.3. O item 08 (oito) da tabela acima deve ser produzido conforme layout constante do anexo I.

1.4. Serviço de caráter contínuo com possibilidade de renovações anuais.

1.5. O catser será o 17086 - Estudos e Projetos de Sistemas de Sinalização / Comunicação Visual.



1.6. O valor total estimado é de R\$ 89.777,35 (oitenta e nove mil, setecentos e setenta e sete reais e trinta e cinco centavos).

TABELA DE PREÇOS REFERENCIAIS					
OBJETO: Pregão Presencial de prestação de serviços gráficos e de comunicação visual interna e externa.					
SUPRIMENTO PARA: Atender demanda das unidades gestoras do Ministério Público com serviços de publicidade.					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
				R\$	R\$
1	CONFECÇÃO DE ADESIVO EM POLICROMIA FOSCO OU BRILHANTE, COM RESOLUÇÃO DE 300DPI.	M2	150	R\$ 65,00	R\$ 9.750,00
2	CONFECÇÃO DE BANNER EM LONA IMPRESSA, 300 DPI, ACABAMENTO COM BASTÕES DE MADEIRA E PONTEIRAS PLÁSTICAS NAS EXTREMIDADES INFERIOR E SUPERIOR.	M2	200	R\$ 61,67	R\$ 12.334,00
3	CONFECÇÃO DE LONA IMPRESSA EM POLICROMIA, COM RESOLUÇÃO DE 300 DPI E ACABAMENTO EM ILHÓS, PARA SER TENSIONADA EM ESTRUTURA DE FRONTLIGHT JÁ EXISTENTE.	M2	150	R\$ 50,00	R\$ 7.500,00
4	CONFECÇÃO DE LONA IMPRESSA EM POLICROMIA, 300 DPI, TENSIONADA EM ARO DE MADEIRA A SER FIXADA EM PAREDE OU PEDESTAL JÁ EXISTENTE.	M2	100	R\$ 79,50	R\$ 7.950,00
5	CONFECÇÃO DE LONA IMPRESSA EM POLICROMIA, 300 DPI, TENSIONADA EM ARO DE MADEIRA COM PEDESTAIS DE METALON PARA SUSTENTAÇÃO/ELEVAÇÃO.	M2	100	R\$ 140,00	R\$ 14.000,00
6	CONFECÇÃO DE CARTAZ DE OUTDOOR, FORMATO 9X3M, EM IMPRESSÃO DIGITAL EM POLICROMIA TOTAL NO PAPEL OFF SET ALCALINO DE 85 A 120GR.	UN	100	R\$ 153,00	R\$ 15.300,00
7	PORTA-BANNER COM ENGATE RÁPIDO E BASE RETRÁTIL, COM PRESILHAS RESISTENTES QUE PERMITEM MELHOR VISUALIZAÇÃO E EXPOSIÇÃO DE ATÉ DOIS BANNERS E PÉS EMBORRACHADOS PARA EVITAR QUE A ESTRUTURA ANDE OU ESCORREGUE. PRODUZIDO EM AÇO CARBONO, MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA, ACABAMENTO PRETO EPOXI, QUE NÃO ENFERRUJA. SUPORTA CABOS COM ACABAMENTO ENTRE 5/8 E 3/4. ALTURA MÍNIMA: 1,25M. ALTURA MÁXIMA: 2,20M. ALTURA MÁXIMA DO BANNER: 1,85M. PESO: APROX. 2 KG.	UN	20	R\$ 168,00	R\$ 3.360,00
8	CONFECÇÃO DE PAINEL EM METALON COMPOSTO DE ARO RETANGULAR MEDINDO 6 M X 2,5 M, MODULÁVEL NO COMPRIMENTO COM SISTEMA DE ENCAIXE, E COM 2 PÉS (BASES) E PINTURA AUTOMOTIVA EM COR A SER DEFINIDA PELO MPBA, CONFORME LAYOUT ANEXO.	UN	5	R\$ 3.116,67	R\$ 15.583,00
9	PLACA DE PVC COM ADESIVO EM POLICROMIA 3MM, COM RECORTE RETO OU ESPECIAL.	M2	20	R\$ 200,00	R\$ 4.000,00
TOTAL GERAL					R\$ 89.777,35

2. FINALIDADE

2.1 Os serviços de comunicação visual auxiliam ao Ministério Público do Estado da Bahia na execução da comunicação interna e externa dos seus projetos e campanhas junto à sociedade e ao público interno. Comunicação Visual é um conjunto de itens específicos de publicidade que dão apoio à divulgação dos seus projetos/campanhas. A contratação de uma empresa especializada viabiliza economia na prestação dos serviços e garante maior qualidade nos processos de produção.

3. CRITÉRIOS LICITATÓRIOS

3.1. Modalidade de licitação: Pregão Presencial.

3.2. Tipo de licitação: menor preço, apuração por lote.

3.3. Documentação para habilitação:

3.3.1 Qualificação Técnica



Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

Não serão considerados atestados de capacidade técnica os emitidos por pessoas jurídicas integrantes do mesmo grupo comercial, industrial ou de qualquer atividade econômica de que faça parte a proponente;

O(s) atestado(s) deverá(ão) consignar expressamente: nome (razão social e/ou nome fantasia) e CNPJ da licitante; nome (razão social e/ou nome fantasia) e CNPJ do fornecedor do atestado; serviços atestados; duração da contratação.

3.3.2 Qualificação Econômico-financeira

Não há necessidade de apresentar esta qualificação.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para o pagamento correrão por conta dos recursos consignados nos elementos de despesa 33.90.30, destinação de recursos 0.100, Projeto/Atividade: 2050 – Publicidade Institucional da Unidade Orçamentária 40.101 e Unidade Gestora 0029 Central Integrada de Comunicação Social - CECOM.

4.2. A CECOM será a gestora do contrato mas outras Unidades Gestoras da instituição utilizarão do contrato por meio de suas ações.

5. REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO

5.1. A execução dos serviços prestados pela **CONTRATADA** serão acompanhados e fiscalizados pela Assessoria de Publicidade.

5.2. O serviço deverá ser executado seguindo todas as orientações e exigências da Ordem de Serviço com as especificações determinadas pelas unidades fiscalizadoras.

5.3. No caso de os serviços não estarem em conformidade com o solicitado, o fato será comunicado à **CONTRATADA**, discriminando as providências imediatas, ficando a mesma cientificada da obrigação de sanar as irregularidades apontadas e de que estará desde então notificada e, conforme o caso, passível das sanções cabíveis.

5.4. Sanadas as falhas apontadas na execução dos serviços, a **CONTRATADA** deverá submeter o mesmo já corrigido à nova verificação para análise e aprovação.

5.5. A Assessoria de Publicidade poderá suspender ou mandar paralisar o serviço em andamento que não esteja sendo executado dentro das exigências e das orientações emitidas por esta.

5.6. O prazo de execução dos serviços internos – incluindo a entrega e instalação, a contar da data da efetiva da ordem de serviço, será de até 03 (três) dias úteis após envio da ordem de serviço pela Assessoria de Publicidade.

5.7. Os prazos serão contados a partir do envio da ordem de serviço, acompanhado do material a ser produzido, em arquivo digital.

5.8. Os serviços serão executados de acordo com os prazos previstos e as alterações necessárias no cronograma de execução ficarão condicionadas à prévia autorização por escrito da Assessoria de Publicidade.

5.9. Todos os itens serão executados (produzidos) nas dependências da CONTRATADA. Alguns serão entregues e instalados e outros apenas entregues em uma das sedes do MP ou em local específico na capital e/ou região metropolitana de acordo com o que for indicado na ordem de serviço. A empresa precisa comprovar, por meio de documentos e fotografias, que o galpão ou local de produção fica situado em Salvador.



5.10. Para estes itens a garantia será de 90 dias. Em caso de vício oculto, serviço entregue fora das especificações ou com falhas, a contratada será acionada por e-mail e/ou telefone para retirada e substituição imediata do item (quando couber) ou no prazo de 1 dia útil para correção.

5.11. Os arquivos contendo os layouts de todas as peças a serem produzidas serão enviados pelo contratante à CONTRATADA preferencialmente via internet (e-mail ou sites de transferência de arquivos). Apenas em caso de problemas técnicos de rede ou similares, a contratada deverá retirar o arquivo na sede do MP.

5.12. O envio da OS (Ordem de Serviço) será, prioritariamente, por e-mail, acompanhado do arquivo com o layout da peça a ser produzida, contendo todos os detalhes de especificações, como número do item, lote, formato, quantidade, unidade gestora, unidade solicitante, local de entrega e /ou instalação, prazo, valor unitário, valor total, entre outros. Em caso de vício oculto, serviço entregue fora das especificações ou com falhas, a contratada será acionada por e-mail e/ou telefone para retirada e substituição imediata do item (quando couber) ou no prazo de 1 dia útil (correção).

6. DO CUSTO E DO PAGAMENTO

6.1. Os faturamentos referentes aos serviços solicitados serão efetuados mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica de serviços pela empresa contratada após a execução de cada serviço, devidamente atestada à execução contratual pela Assessoria de Publicidade, assegurando-se, para sua quitação, um prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de aprovação da fatura pela unidade fiscalizadora do contrato, com observância das seguintes condições:

6.1.1 Havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da CONTRATADA;

6.1.2 As faturas serão acompanhadas da documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a prestação do serviço, do mês anterior à aprovação da Ordem de Serviço, se for o caso;

6.2 A CONTRATADA deve apresentar, quando solicitado pela contratante, a comprovação do adimplemento de encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais referente ao momento da contratação do serviço. São seis as certidões exigidas: Receita Municipal, Receita Estadual, Receita Federal (Dívida Ativa da União), Previdenciária, FGTS e Trabalhista.

7. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. O MPBA, por meio do responsável pela Assessoria de Publicidade, por servidor designado pela mesma, será responsável por fiscalizar e notificar a CONTRATADA sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução dos serviços.

7.2. A fiscalização dos serviços pela Assessoria de Publicidade não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto a sua perfeita execução, sendo que a ação ou a omissão total ou parcial dos atos da fiscalização por parte desta Assessoria, não eximirá a contratada da total responsabilidade dos serviços ora contratados.

7.3. A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará a dilação do prazo de entrega, salvo expressa concordância da Assessoria de Publicidade.

7.4. A CONTRATADA adotará as providências necessárias para que qualquer serviço, considerado não aceitável, no todo ou em parte, seja refeito ou reparado, a suas expensas e nos prazos estipulados pela fiscalização.

7.5. A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

7.6. A Assessoria de Publicidade reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas.

8. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA



8.1. O prazo para produção, entrega e instalação será de até 03 (três) dias úteis após o envio do arquivo acompanhado da respectiva Ordem de Serviço;

8.2. A **CONTRATADA** deverá efetuar a entrega e/ou a instalação dos materiais na cidade do Salvador (BA) e/ou Região Metropolitana, em locais indicados na Ordem de Serviço emitida pela Assessoria de Publicidade;

8.3. Materiais que requerem instalação serão indicados na Ordem de Serviço, sem ônus adicional para a **CONTRATANTE**.

9. VIGÊNCIA

9.1. O prazo contratual é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação em Diário Oficial, podendo ser prorrogado, se houver interesse das partes, mediante aditamento contratual, nos termos do art. 140, II da Lei Estadual nº 9.433/05.

10. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

10.1. Esta licitação obedecerá às disposições da Lei Federal nº 9.433/2005, em consonância à Lei 10.520/2002.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

11.1. Elaborar serviços de comunicação visual, no preço e prazo estipulados, de acordo com as especificações determinadas pela Assessoria de Publicidade dentro da boa técnica e dos padrões usuais em trabalhos dentro deste gênero e vulto;

11.2. Acatar as orientações e o gerenciamento dos trabalhos por parte da equipe técnica da Assessoria de Publicidade do MPBA;

11.3. Responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços objeto deste contrato, não podendo eximir-se, ainda que parcialmente, da responsabilidade atribuindo quaisquer falhas ou deficiências a defeitos ou falta de materiais, garantindo, portanto, um serviço de primeira qualidade;

11.4. Manter contato formal, por escrito, via e-mail ou aplicativo de celular, freqüentemente com a Assessoria de Publicidade para confirmação de recebimento da OS, atendimento e posicionamento sobre as demandas, sempre que estiverem em andamento os trabalhos solicitados;

11.5. Providenciar o necessário registro e aprovação dos materiais e serviços junto aos Órgãos competentes;

11.6. Enviar preposto(s) para reuniões com o Ministério Público do Estado da Bahia, sempre que solicitado, de acordo com a demanda explicitada pela Assessoria de Publicidade;

11.7. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive mantendo, em quantidade e nível técnico, o corpo de profissionais apresentados para comprovação da capacidade de atendimento do proponente, de forma a garantir a perfeita e ininterrupta execução dos serviços contratados, não sendo aceitável atraso sob a justificativa de férias, descanso semanal, licenças em geral, falta ao serviço, demissão e outros análogos;

11.8. Quando, por motivo de força maior, houver necessidade de modificação do serviço em relação ao material ou formato especificado ou definido inicialmente, submeter o pretendido à Assessoria de Publicidade para que os mesmos, após análise, definam pela aprovação ou não do pleito;

11.9. Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação dos serviços, sem o consentimento prévio, e por escrito, da Assessoria de Publicidade;

11.10. Atender, com presteza, as reclamações sobre os serviços de modo a reparar, corrigir, remover ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, os serviços objeto deste Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular ou de materiais não correspondentes ao especificado inicialmente;



11.11. Comunicar à Assessoria de Publicidade qualquer anormalidade que interfira no bom andamento e resultado dos serviços solicitados;

11.12. Apresentar esclarecimentos, quando solicitados formalmente pela Assessoria de Publicidade, sobre fatos relevantes no transcorrer da execução dos projetos, no prazo de até 01 (um) dia útil;

11.12.1. Enviar fotos, via e-mail ou aplicativo de celular, sempre após a instalação dos materiais solicitados;

11.13. Designar preposto do setor de Atendimento que detenha poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução dos serviços e que seja responsável pelo bom andamento dos mesmos e possa tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;

11.14. Responsabilizar-se, integralmente, pelos atrasos nos prazos de entrega decorrentes de descumprimentos de orientações da Assessoria de Publicidade e de seus prepostos;

11.15. Tomar providências cabíveis e imediatas em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções do serviço, a partir da comunicação da Assessoria de Publicidade, respeitando os honorários da contratada pelos serviços realizados até a data das ocorrências, desde que aquelas não sejam causadas pela própria contratada ou por terceiros por ela contratados;

11.16. Executar todo o serviço contratado, por meio de corpo técnico próprio, sem a subcontratação de terceiros.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

12.1 Enviar, via meios digitais (email, ftp, site de transferência de dados, por mídia física – DVD/ CD ou aplicativo de celular) arquivo contendo o layout do que deverá ser produzido bem como enviar Ordem de Serviço contendo a discriminação, o valor, a quantidade, observações e o número do serviço que deverá ser prestado;

12.2. Fornecer os subsídios necessários para elaboração dos serviços e prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados;

12.3. Comunicar sobre as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

12.4. Determinar a prioridade dos serviços e controle dos prazos de execução dos mesmos, dirimindo as dúvidas acerca de quaisquer casos concernentes a estes assuntos;

12.5. Recusar os serviços que não tenham sido executados de acordo com as solicitações, ordens de serviços e especificações, ou em desconformidade.

13. REAJUSTE E REVISÃO CONTRATUAL

13.1. A eventual concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º c/c artigo 144 e seguintes da Lei Estadual – BA nº. 9.433/20005, fica condicionada à apresentação formal pela CONTRATADA, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta.

13.1.1. Adotar-se-á o INPC/IBGE como índice oficial para cálculo da variação de preços, tendo como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação da proposta e termo final o mês que antecede a data de aniversário da mesma, a saber:

Mês 1: XXXXXX/2019

Mês 12: XXXXXX/2020

14. GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1. O gerenciamento deste contrato será de responsabilidade da Central Integrada de Comunicação social - CECOM.



14.2. A fiscalização da contratação será exercida por um ou mais representantes da Assessoria de Publicidade, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Diretoria Administrativa. Indica-se como fiscal do contrato a servidora Daniela Cairo Santos de Freitas, e como suplente, Alessandra Costa Rangel.

15. PENALIDADES

A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Lei Estadual-BA nº 10.433/2005, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

Em caso de inadimplemento parcial ou total de obrigações pela **CONTRATADA**, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- Multa;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual;
- Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o **CONTRATADA** à multa de mora, que será apurada **por infração** e graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;
- 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 302 (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço não realizado;
- 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 302 (trigésimo), sobre o valor da parte do serviço não realizado.

A aplicação de multa à **CONTRATADA** não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual-BA nº 10.433/2005;

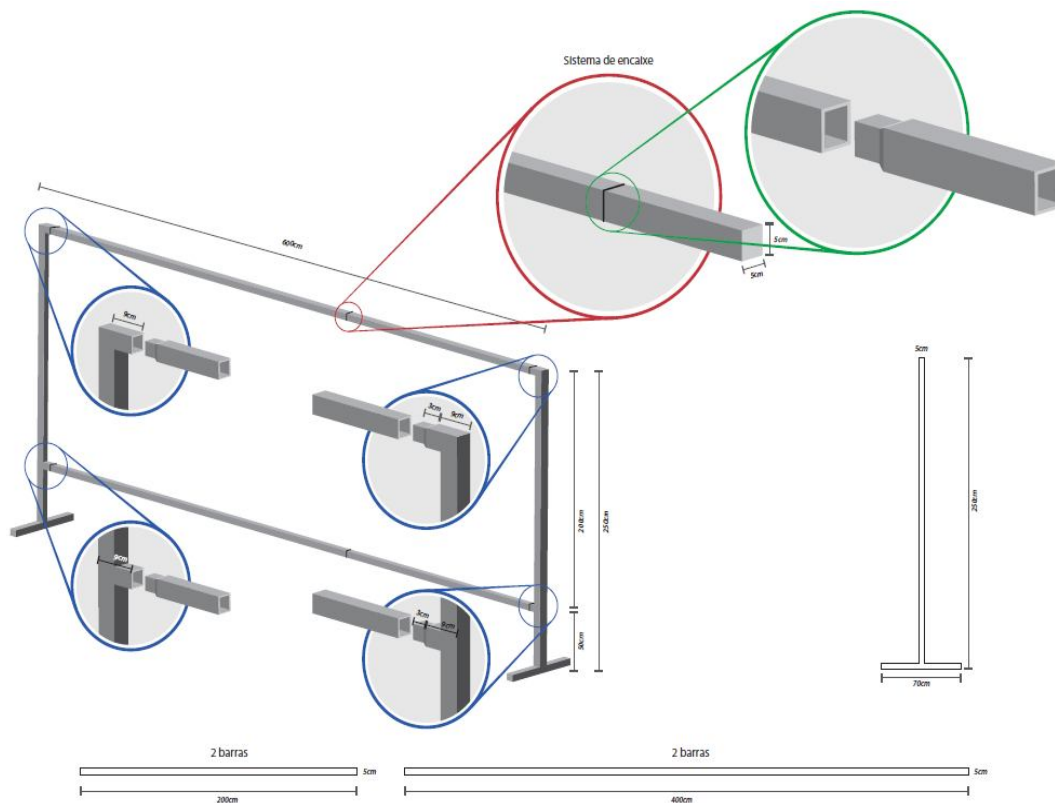
Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

A aplicação de multas não tem caráter compensatório, e o seu pagamento não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e/ou danos decorrentes das infrações cometidas;

Os custos correspondentes a danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo da **CONTRATADA** deverão ser ressarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação administrativa, sob pena de, sem prejuízo do ressarcimento, serem considerados como hipótese de inadimplemento contratual, sujeita, portanto, à aplicação das sanções administrativas previstas nesta cláusula.



ANEXO
Lay out do item 8





ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO E SEUS APENSOS I e II

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº XXX/201X-SGA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo Superintendente de Gestão Administrativa **Frederico Welington Silveira Soares**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA XXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxx.xxx.xxx/xxx-xx, estabelecida à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representada por seu **procurador(a)/sócio(a) XXXXXXXXX**, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, e, ainda, observado o constante no Edital de Licitação, modalidade **Pregão Presencial** nº xxx/2019, tipo menor preço, protocolado sob o nº 003.0.23136/2019, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços gráficos, sob demanda, de comunicação visual interna e externa, compreendendo a confecção, entrega e instalação, em locais indicados pelo Ministério Público do Estado da Bahia, na capital do Estado e respectiva região metropolitana, conforme especificações técnicas abaixo descritas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA
01	Confecção de adesivo em policromia fosco ou brilhante, com resolução de 300dpi.	m ²	150
02	Confecção de banner em lona impressa, 300 dpi, acabamento com bastões de madeira e ponteiros plásticos nas extremidades inferior e superior.	m ²	200
03	Confecção de lona impressa em policromia, com resolução de 300 dpi e acabamento em ilhós, para ser tensionada em estrutura de frontlight já existente.	m ²	150
04	Confecção de lona impressa em policromia, 300 dpi, tensionada em aro de madeira a ser fixada em parede ou pedestal já existente.	m ²	100
05	Confecção de lona impressa em policromia, 300 dpi, tensionada em aro de madeira com pedestais de metalon para sustentação/ elevação.	m ²	100
06	Confecção de cartaz de outdoor, formato 9x3m, em impressão digital em policromia total no papel off set alcalino de 85 a 120gr.	UN	100



07	Porta-banner com engate rápido e base retrátil, com presilhas resistentes que permitem melhor visualização e exposição de até dois banners e pés emborrachados para evitar que a estrutura ande ou escorregue. produzido em aço carbono, material de alta resistência, acabamento preto epóxi, que não enferruja. suporta cabos com acabamento entre 5/8 e 3/4. altura mínima: 1,25m. altura máxima: 2,20m. altura máxima do banner: 1,85m. peso: aprox. 2 kg.	UN	20
08	Confecção de painel em metalon composto de aro retangular medindo 6 m x 2,5 m, modulável no comprimento com sistema de encaixe, e com 2 pés (bases) e pintura automotiva em cor a ser definida pelo MPBA, conforme layout constante do anexo I deste instrumento.	UN	5
09	Placa de pvc com adesivo em policromia 3mm, com recorte reto ou especial.	m ²	20

1.2 Incluem-se no objeto contratado todos os custos com a mão de obra capacitada e todos os insumos necessários à plena execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO, E DO RECEBIMENTO

2.1 O Regime de execução do presente Contrato é de Execução Indireta na modalidade Empreitada por Preço Unitário;

2.2 Os serviços objeto deste contrato compreendem o fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, transporte e quaisquer materiais e itens inerentes à perfeita e completa execução do objeto contratual;

2.3 Os serviços deverão ser executados por profissionais treinados e capacitados, aptos a executá-los, obedecendo às seguintes condições:

2.3.1 A quantidade de serviços a serem executados durante a vigência do contrato será definida pelo **CONTRATANTE**, mediante solicitação formal à **CONTRATADA**, por meio eletrônico (e-mail);

2.3.2 o **CONTRATANTE** encaminhará a Ordem de Serviço, acompanhada do arquivo com *layout* da peça a ser produzida, contendo todas as especificações acerca do produto a ser confeccionado, tais como número do item, lote, formato, quantidade, valor total e unitário, unidade gestora, unidade solicitante e, quando couber, o local de entrega e de instalação;

2.3.2.1 Apenas em casos de problemas técnicos de rede e similares, a **CONTRATADA** deverá retirar o arquivo na sede do **CONTRATANTE**.

2.3.3 O prazo para execução dos serviços, incluindo a instalação, quando for o caso, será de 03 (três) dias úteis, contados da data do envio da Ordem de Serviço;

2.3.3.1 Excepcionalmente, conforme a quantidade de serviço solicitado o **CONTRATANTE** poderá conferir prazo de execução superior ao mencionado no **item 2.3.3**;



- 2.3.3.2 Os prazos serão contados a partir do envio da Ordem de serviços, acompanhado do material a ser produzido, em arquivo digital;
- 2.3.4 Os serviços serão executados nas dependências da **CONTRATADA**, exceto no que diz respeito à instalação, que se dará nos termos definidos na Ordem de Serviços respectiva;
- 2.3.5 Os serviços serão executados seguindo todas as orientações e exigências da Ordem de Serviço e de acordo com as especificações determinadas pelo **CONTRATANTE**;
- 2.3.6 A **CONTRATADA** deverá efetuar a limpeza dos locais onde deva ocorrer a instalação dos produtos previamente confeccionados, removendo os restos de materiais provenientes dos mesmos;
- 2.4 Não haverá empregado(s) da **CONTRATADA** à disposição do **CONTRATANTE**, em tempo integral, nas suas instalações;
- 2.5 O **CONTRATANTE**, por intermédio da sua Assessoria de Publicidade, poderá suspender ou mandar paralisar os serviços em andamento, que não estejam sendo executados dentro das exigências e das orientações emitidas por esta;
- 2.6 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas (tais como produtos em dissonância com as especificações e exigências contratuais/editais, com vícios ou defeitos de fabricação/montagem, com danos nas embalagens que possam comprometer a qualidade do conteúdo ou com lacres violados), podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;
- 2.6.1 No caso de os serviços não estarem em conformidade com o solicitado, o fato será comunicado à **CONTRATADA**, discriminando as providências imediatas, ficando a mesma cientificada da obrigação de sanar as irregularidades apontadas e de que estará desde então notificada e, conforme o caso, passível das sanções cabíveis;
- 2.6.2 Sanadas as falhas apontadas na execução dos serviços, a **CONTRATADA** deverá submeter o mesmo já corrigido à nova verificação para análise e aprovação;
- 2.6.3 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a refazer o serviço no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados a partir da notificação expedida pelo **CONTRATANTE**, submetendo-o a nova verificação por parte da fiscalização.
- 2.7 O recebimento dos serviços realizados ficará sob a responsabilidade de um representante da Assessoria de Publicidade do **CONTRATANTE**, em conjunto com o fiscal do contrato – responsável pela habilitação para pagamentos, caso este não seja servidor integrante daquela unidade;
- 2.8 O recebimento definitivo do objeto deste contrato será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos cabíveis do art. 161 da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005;
- 2.8.1 Esgotado o prazo total para a conclusão do recebimento definitivo sem qualquer manifestação do **CONTRATANTE**, considerar-se-á definitivamente aceito o objeto contratual, para fins de habilitação para pagamento;
- 2.9 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade civil do **CONTRATADO** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de



Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;

2.10 A **CONTRATADA** prestará os serviços objeto deste instrumento com garantia de 90 (noventa) dias, contados do recebimento definitivo pelo **CONTRATANTE**;

2.10.1 Na hipótese de identificação de vícios ocultos nos bens entregues em decorrência da execução do objeto contratual, a **CONTRATADA** deverá substituí-los, ou refazer os serviços, no prazo de 01 (um) dia útil.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Código Unidade Orçamentária/Gestora	Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos	Natureza da Despesa
40.101/0029	2050	9900	100	33.90.30/33.90.32

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 Os preços unitários, por tipo de serviço, estabelecidos para plena execução do objeto contratual constam são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID ADE	QUANTIDADE ESTIMADA	PREÇO EM R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	Confecção de adesivo em policromia fosco ou brilhante, com resolução de 300dpi.	m ²	150	xxx	xxxx
02	Confecção de banner em lona impressa, 300 dpi, acabamento com bastões de madeira e ponteiros plásticos nas extremidades inferior e superior.	m ²	200	xxx	xxxx
03	Confecção de lona impressa em policromia, com resolução de 300 dpi e acabamento em ilhós, para ser tensionada em estrutura de frontlight já existente.	m ²	150	xxx	xxxx
04	Confecção de lona impressa em policromia, 300 dpi, tensionada em aro de madeira a ser fixada em parede ou pedestal já existente.	m ²	100	xxx	xxxx
05	Confecção de lona impressa em policromia, 300 dpi, tensionada em aro de madeira com pedestais de metalon para sustentação/elevação.	m ²	100	xxx	xxxx
06	Confecção de cartaz de outdoor, formato 9x3m, em impressão digital em policromia total no papel off set alcalino de 85 a 120gr.	UN	100	xxx	xxxx



07	Porta-banner com engate rápido e base retrátil, com presilhas resistentes que permitem melhor visualização e exposição de até dois banners e pés emborrachados para evitar que a estrutura ande ou escorregue. produzido em aço carbono, material de alta resistência, acabamento preto epóxi, que não enferruja. suporta cabos com acabamento entre 5/8 e 3/4. altura mínima: 1,25m. altura máxima: 2,20m. altura máxima do banner: 1,85m. peso: aprox. 2 kg.	UN	20	xxx	xxxx
08	Confecção de painel em metalon composto de aro retangular medindo 6 m x 2,5 m, modulável no comprimento com sistema de encaixe, e com 2 pés (bases) e pintura automotiva em cor a ser definida pelo mpba, conforme layout anexo.	UN	5	xxx	xxxx
09	Placa de pvc com adesivo em policromia 3mm, com recorte reto ou especial.	m ²	20	xxx	xxxx

4.2. Para efeito de previsão, dá-se ao presente Contrato o valor anual máximo de **R\$ xxx.xxx,xxx** (xxxxxxxxxxxxxxxxxx).

4.2.1 O valor anual máximo é meramente estimativo, não cabendo à **CONTRATADA**, portanto, quaisquer direitos de cobrança caso o montante estipulado neste item não seja atingido durante a vigência deste instrumento, porquanto o pagamento ocorrerá em razão da quantidade de serviços efetivamente realizados.

4.3 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal disponibilizado pela **CONTRATADA** para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas e fardamentos, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

5.1 A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, quando solicitado e devidamente motivado pela Administração, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 143 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

5.2 As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DOS TRIBUTOS

6.1 O faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado após a execução de cada serviço e o pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura e da Nota Fiscal relativa ao Município da prestação dos serviços, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do **ACEITE**



pelo **CONTRATANTE** e das certidões cabíveis, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada;

6.1.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

6.2 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos, que tenham como fato gerador o objeto consignado na **CLÁUSULA PRIMEIRA**, bem como das certidões que comprovam a regularidade fiscal da **CONTRATADA**;

6.3 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

6.4 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

6.5 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto no **item 6.1.1**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS

7.1 A eventual concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º c/c artigo 144 e seguintes da Lei Estadual – BA nº. 9.433/2005, fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela **CONTRATADA**, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta;

7.1.1 Adotar-se-á o INPC/IBGE como índice oficial para o cálculo da variação de preços, tendo como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação da proposta e termo final o mês que antecede a data de aniversário da mesma, a saber:

7.1.1.1 Mês 1: XXXXXXX/2019;

7.1.1.2 Mês 12: XXXXXXX/2020;

7.1.1 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços não caracteriza alteração do mesmo, podendo ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

7.1.2 Quando, antes da data do reajustamento, tiver ocorrido revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, exceto nas hipóteses de força maior, caso fortuito, agravação imprevista, fato da administração ou fato do príncipe, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

7.2 A revisão de preços nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº. 9.433/2005, por interesse da **CONTRATADA**, dependerá de requerimento formal, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato. Deverá ser instaurada pelo **CONTRATANTE**, entretanto, quando este pretender recompor o preço que se tornou excessivo;

7.2.1 A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Aditivo Contratual.



CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do resumo no Diário da Justiça Eletrônico, admitindo-se a sua prorrogação por sucessivos períodos, mediante celebração de termo aditivo, nos termos do inciso II do artigo 140 da Lei Estadual-Ba nº 9.433/2005.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9 Além das determinações contidas na **CLÁUSULA SEGUNDA** deste contrato e no processo de Licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

9.1 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no presente contrato, por técnicos especializados, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças;

9.2 Acatar as orientações relativas à execução dos serviços por parte da equipe técnica do **CONTRATANTE**;

9.4 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste contrato;

9.5 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da **CONTRATADA**, desde que não impeçam os compromissos pautados neste instrumento contratual, ficando vedada a subcontratação;

9.6 Fornecer toda mão de obra, equipamentos/ferramentas, materiais e transportes necessários à execução dos serviços objeto deste instrumento;

9.7 Manter em boas condições de organização, conservação e limpeza as instalações físicas do **CONTRATANTE**;

9.8 Providenciar o necessário registro e aprovação dos materiais e serviços junto aos Órgãos competentes;

9.9 Manter contato formal, por escrito, via e-mail ou aplicativo de celular, sempre que demandado, com a Assessoria de Publicidade do **CONTRATANTE**, para atendimento e posicionamento sobre as demandas, sempre que estiverem em andamento serviços solicitados;

9.10 Designar preposto que detenha poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução dos serviços e que seja responsável pelo bom andamento dos mesmos e possa tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;

9.11 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de forma a garantir a perfeita e ininterrupta execução dos serviços contratados;

9.12 Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas gerais de segurança do trabalho, identificação, disciplina e outros regulamentos instituídos pelo **CONTRATANTE**, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde sejam executados e entregues os serviços objeto deste Contrato;



9.13 Promover o imediato afastamento, da execução do objeto contratual, de preposto e/ou empregado cuja permanência se demonstre em desacordo com este instrumento, ou, ainda, com a moralidade e a ética, correndo, por exclusiva conta da **CONTRATADA**, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

9.14 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

9.14.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

9.15 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total;

9.16 Arcar, quando da execução do objeto contratual, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade;

9.17 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

9.18 Não introduzir, seja a que título for, qualquer modificação na especificação do objeto contratado, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **CONTRATANTE**;

9.18.1 Quando, por motivo de força maior, houver a necessidade de modificação dos serviços no que tange ao material ou ao formato especificado ou definido inicialmente pelo **CONTRATANTE**, as mesmas somente poderão ser procedidas após a prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**, devendo a **CONTRATADA** submeter o pleito fundamentado à análise da equipe técnica do **CONTRATANTE**;

9.19 Atender, com presteza, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do processo de licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

9.20 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

9.20.1 A **CONTRATADA** se obriga a permitir que a auditoria interna do **CONTRATANTE** e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito à execução contratual;

9.21 Comunicar formalmente ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução do contrato;

9.22 Apresentar esclarecimentos, sempre que solicitado formalmente pelo **CONTRATANTE**, no prazo de até 01 (um) dia útil;

9.22.1 Enviar fotos, via e-mail ou aplicativo de celular, sempre após a instalação dos materiais solicitados;



CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

10.1 Fornecer todas as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratado;

10.1.1 O **CONTRATANTE** enviará, por meios digitais (e-mail, ftp, site de transferência de dados, por mídia tipo DVD/CD ou aplicativo de celular), arquivo contendo o layout do que deverá ser produzido bem como enviar Ordem de Serviço contendo a discriminação, o valor, a quantidade, eventuais observações e o número do serviço (item) que deverá ser executado;

10.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos nas **CLÁUSULAS QUARTA e SEXTA**;

10.3 Comunicar sobre as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

10.4 Permitir o acesso dos empregados autorizados da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma necessários para a execução dos serviços.

10.5 Determinar a prioridade dos serviços e solucionar quaisquer casos concernentes a esse assunto;

10.6 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

10.7 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Estadual-BA nº 10.433/2005, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), **por meio de Portaria específica para tal fim**, para a fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento;

11.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

11.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender a execução contratual, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

11.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** instruções, e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações, quando for o caso;



- 11.2.3 Promover a verificação dos serviços já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- 11.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;
- 11.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;
- 11.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;
- 11.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;
- 11.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito ou substituído pela **CONTRATADA**, às suas expensas;
- 11.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**;
- 11.5 O **CONTRATANTE** poderá determinar o afastamento momentâneo, de suas dependências ou do local da execução do contrato, de empregados ou prepostos da **CONTRATADA**, cuja permanência venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora;
- 11.6 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

- 12.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Lei Estadual-BA nº. 10.433/2005, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;
- 12.2 - Em caso de inadimplemento parcial ou total de obrigações pela **CONTRATADA**, e não sendo suas justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE**, àquela poderão ser aplicadas, observado o disposto no item anterior, as seguintes penalidades:
- 12.2.1 Multa;
- 12.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 12.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual;



12.2.4 Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

12.3 Nas hipóteses de aplicação das sanções previstas nos **subitens 12.2.2 a 12.2.4**, estas serão impostas à **CONTRATADA** cumulativamente com multa;

12.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o **CONTRATADA** à multa de mora, que será apurada por infração e graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

12.4.1 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de **obrigação principal**:

12.4.1.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

12.4.1.2 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço não realizado;

12.4.1.3 - 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do serviço não realizado;

12.4.2 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de **obrigação acessória**, assim consideradas aquelas que coadjuvam com a principal:

12.4.2.1 - 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor global do contrato;

12.4.2.2 - 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor global do contrato;

12.4.2.3 - Para cada obrigação acessória descumprida, a aplicação dos percentuais definidos nos **subitens 12.4.2.1 e 12.4.2.2**, estará limitada ao montante global de 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

12.5. A aplicação de multa à **CONTRATADA** não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual-BA nº 10.433/2005;

12.6 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou serem deduzidas do pagamento a ser efetuado pelo **CONTRATANTE**, caso este deva ocorrer dentro daquele prazo;

12.6.1 Na hipótese de ausência de adimplemento voluntário e impossibilidade de dedução, as multas poderão ser cobradas judicialmente, a critério do **CONTRATANTE**;

12.7 A aplicação de multas não tem caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e/ou danos decorrentes das infrações cometidas;

12.8 Os custos correspondentes a danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo da **CONTRATADA** deverão ser ressarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa, sob pena de, sem prejuízo do ressarcimento, serem considerados como hipótese de inadimplemento contratual, sujeita, portanto, à aplicação das sanções administrativas previstas nesta Cláusula.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no Capítulo IX, Seção VIII - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

13.2 O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateral e administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XVI, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005.

13.3 Havendo rescisão administrativa do presente contrato, baseada em alguma das hipóteses previstas nos incisos II a XII do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** poderá adotar, no que couber, as medidas discriminadas no art. 169 do referido diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

14.1 A utilização de mão de obra, pela **CONTRATADA**, para execução dos serviços objeto do presente contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

14.2 São vedadas à **CONTRATADA** a subcontratação de mão de obra e a transferência a terceiros da execução dos serviços objeto do presente instrumento.

14.2.1 Fica garantido o direito de regresso do **CONTRATANTE**, perante a **CONTRATADA**, para ressarcimento de toda e qualquer despesa trabalhista, previdenciária ou de cunho indenizatório que venha a ser condenado a pagar, na eventual hipótese de vir a ser demandado judicialmente, relativamente à execução do objeto contratual, por qualquer empregado ou subcontratado da **CONTRATADA** ou por qualquer pessoa que, ainda que irregularmente, execute o objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital de Licitação que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento, bem como a proposta da **CONTRATADA** apresentada no referido expediente, naquilo em que não diverja deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e) do Poder Judiciário do Estado da Bahia, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

18.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste contrato, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

18.3 Aplicar-se-á a Lei Estadual-BA nº 10.433/2005 para dirimir toda e qualquer questão legal relativa à execução deste contrato, em especial os casos omissos;

18.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 143, para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

18.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

18.6 Inexistindo disposição específica, as obrigações contratuais devem ser praticadas no prazo de 05 (cinco) dias.

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que o subscreverem, para que produza seus efeitos legais.

Salvador, _____ de _____ de 2019.

Ministério Público do Estado da Bahia
Frederico Welington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

CONTRATADA
XXXXXXXXXXXX
Cargo

ANEXO ÚNICO

Lay out do item 8

